



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 23 de agosto de 2016.

Ano IV Edição nº 118/2016

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

LICITAÇÃO E COMPRAS

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 764/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO DE APOIO PRESENCIAL DA UAB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL E DE OUTRO MARCIO FLAVIO FERNANDES.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr. **MARCIO FLAVIO FERNANDES**, com endereço residencial, sito à Rua Claudemiro Gonçalves Moreira de Pessoa Física nº. **938.682.279-20** e Cédula de Identidade RG nº. **6.177.757-1 SSP/PR** doravante denominada **LOCADOR**, firmam este **VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 764/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO DE APOIO PRESENCIAL DA UAB**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO DE APOIO PRESENCIAL DA UAB.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:

Altera-se a cláusula segunda do contrato original do valor mensal, que era de **R\$ 2.022,00** (Dois mil e vinte e dois reais), para **R\$ 2.153,43** (dois mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos). Sendo o acréscimo em aproximadamente 6,5% devido ao reequilíbrio econômico financeiro, com base no artigo 65 inciso II alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Prorroga-se o prazo de vigência constante na quarta cláusula do contrato original, que encerraria aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e quinze (16/08/2015) por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias passando a encerrar-se aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (14/08/2016).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas **DO CONTRATO Nº 764/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (14/08/2015).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

MARCIO FLAVIO FERNANDES

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG. _____

2. _____ RG. _____

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 764/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO DE APOIO PRESENCIAL DA UAB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL E DE OUTRO MARCIO FLAVIO FERNANDES.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr. **MARCIO FLAVIO FERNANDES**, com endereço residencial, sito à Rua Claudemiro Gonçalves Moreira de Pessoa Física nº. **938.682.279-20** e Cédula de Identidade RG nº. **6.177.757-1 SSP/PR** doravante denominada **LOCADOR**, firmam este **VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 764/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO DE APOIO PRESENCIAL DA UAB**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO DE APOIO PRESENCIAL DA UAB.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:

Altera-se a cláusula segunda do contrato original do valor mensal, que era de **R\$ 2.153,43** (dois mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos), para **R\$ 2.350,00** (dois mil trezentos e cinquenta reais). Sendo o acréscimo em aproximadamente 9,12% devido ao reequilíbrio econômico financeiro, com base no artigo 65 inciso II alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Prorroga-se o prazo de vigência constante na quarta cláusula do contrato original, que encerraria aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e quinze (14/08/2016) por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias passando a encerrar-se aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (12/08/2017).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas **DO CONTRATO Nº 764/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (12/08/2016).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

MARCIO FLAVIO FERNANDES

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG. _____

2. _____ RG. _____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1330/2016

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 36/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: DUOMED- PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº: 82.387.226/0001-51
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Valor Global: R\$ 529.200,00 (quinhentos e vinte e nove mil e duzentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2016.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 23 de agosto de 2016.

Ano IV Edição nº 118/2016

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 130 dias (quatro meses e dez dias), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 23 de agosto de 2016.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO

LEI Nº 1.960/2016

AUTÓGRAFO Nº 036/2016
PROJETO DE LEI Nº 036/2016

SÚMULA: Nomina a Escola Infantil Municipal como Centro Municipal de Educação Infantil Professora Sandra Mara Ribeiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º – Fica nominada a Escola Infantil Municipal como Centro Municipal de Educação Infantil Professora Sandra Mara Ribeiro. Localizada na Rua Candido Bastiani, nº 325;

Art. 2º - A homenagem se dá em face a uma grande profissional que atuou no município como servidora da municipalidade e muito contribuiu para os trabalhos com a educação municipal;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (19/08/2016).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

DECRETO nº 6.698 de 09 de Agosto de 2.016.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública áreas de terras, localizadas no Município de Faxinal/Pr, para fins de Instituição de Servidão Administrativa de Passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e art. 6, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício 5/2015 – USPOND, da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que

possam sobre elas existirem, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

Área 1 - Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor de Esgoto

Proprietário: Alikan Zanotti e outros ou a quem de direito Pertencer

Município: Faxinal - Paraná

Certidão de Registro: Matrícula 18013 - CRI – Faxinal

Lote: nº 35/36-A-REM

Área de Atingimento: 1.705,80 m² Extensão: 284,30 m Largura: 6,00 m

DESCRIÇÃO

Trecho 1:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a estação A, de coordenadas N 7.346.082,610 m e E 465.841,819 m, situado na divisa do lote vizinho com este lote, deste segue pelo referido imóvel com o seguinte azimute e distância: 100º31'50" e 30,35 m até o PV-14, de coordenadas N 7.346.490,197 m e E 473.724.994 m, deste segue pelo referido imóvel com o seguinte azimute e distância: 114º21'14" e 70,15 m até o PV-15, de coordenadas N 7.346.461,264 m e E 473.788,915 m, deste segue pelo referido imóvel com o seguinte azimute e distância: 127º51'19" e 68,50 m até o PV-16 de coordenadas N 7.346.082,609 m e E 473.842,993 m, deste segue pelo referido imóvel com o seguinte azimute e distância: 123º43'37" e 22,45 m até o PV-17, de coordenadas N 7.346.419,233 m e E 465.841,319 m, deste segue pelo referido imóvel com o seguinte azimute e distância: 100º51'02" e 6,25 m até a estação B, de coordenadas N 7.345.992,454 m e E 466.014,460 m, situada na divisa deste lote com lote vizinho.

Trecho 2

O novo ponto de partida foi estabelecido na estação C situada na divisa do lote vizinho com este lote, de coordenadas N 7.346.033,792 m e E 466.043,518 m, deste segue pelo referido imóvel com o seguinte azimute e distância: 329º30'28" e 37,85 m até o PV-03, de coordenadas N 7.346.479,463 m e E 473.887,567 m, deste segue pelo referido imóvel com o seguinte azimute e distância: 329º30'28" e 48,75 m até a estação D, de coordenadas N 7.346.523,319 m e E 473.855,798 m, situada na divisa deste lote com o lote vizinho, perfazendo uma extensão de 248,30 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.705,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo assinado pelo engenheiro Valter Lima de Castro Junior, CREA_PR 947101/D-SC.

Área 2 - Imóvel: Faixa de Servidão – interceptor de Esgoto

Proprietário: Pedro Alves Teixeira e outros ou a quem de direito Pertencer

Município: Faxinal - Paraná

Certidão de Registro: Matrícula 13.403 - CRI – Faxinal

Lote: Parte da Chácara 26

Área de Atingimento: 1.431,60 m² Extensão: 238,60 m Largura: 6,00

DESCRIÇÃO

Trecho 1:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a estação A, de coordenadas N 7.355.426,814 m e E 472.276,091 m, situado na divisa deste lote com lote vizinho, deste segue pelo referido imóvel com o seguinte azimute e distância: 159º31'55" e 17,30 m até o PV-21, de coordenadas N 7.355.410,582 m e E 472.282,650 m, deste segue pelo referido imóvel com o seguinte azimute e distância: 137º01'36" e 23,00 m até o PV-547, de coordenadas N 7.355.393,772 m e E 472.298,310 m,.

Trecho 02:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 23 de agosto de 2016.

Ano IV Edição nº 118/2016

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Do PV-547, de coordenadas N 7.355.393,772 m e E 472.298,310 m, deste segue pelo referido imóvel com o seguinte azimute e distância: 094°00'46" e 31,05 m até a estação B, de coordenadas N 7.355.391,601 m e E 472.328,770 m.

Trecho 03:

Do PV-547, de coordenadas N 7.355.393,772 m e E 472.298,310 m, deste segue pelo referido imóvel com o seguinte azimute e distância: 229°14'38" e 33,40 m até o PV-548, de coordenadas N 7.355.371,793 m e E 472.273,161 m, deste segue pelo referido imóvel com o seguinte azimute e distância: 318°50'49" e 1,90 m até o PV-549, de coordenadas N 7.355.373,374 m e E 472.271,779 m, deste segue pelo referido imóvel com o seguinte azimute e distância: 228°50'49" e 36,00 m até o PV-550, de coordenadas N 7.355.349,684 m e E 472.244,673 m.

Trecho 04:

Do PV-550, de coordenadas N 7.355.349,684 m e E 472.244,673 m, deste segue pelo referido imóvel com o seguinte azimute e distância: 138°10'04" e 24,80 m até a estação C, de coordenadas N 7.355.331,205 m e E 472.266,713 m.

Trecho 05:

Do PV-550, de coordenadas N 7.355.349,684 m e E 472.244,673 m, deste segue pelo referido imóvel com o seguinte azimute e distância: 228°50'49" e 5,00 m até o PV 551, de coordenadas N 7.355.346,393 m e E 472.240,908 m, deste segue pelo referido imóvel com o seguinte azimute e distância: 138°50'49" e 6,20 m até o PV-552, de coordenadas N 7.355.351,062 m e E 472.236,828 m, deste segue pelo referido imóvel com o seguinte azimute e distância: 234°50'49" e 6,20 m até a estação D, de coordenadas N 7.355.319,439 m e E 472.191,378 m, situada no final do alinhamento predial e fim da Rua Sergipe, perfazendo uma extensão de 238,60 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 de largura, com área total de atingimento de 1.431,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo assinado pelo engenheiro Valter Lima de Castro Junior, CREA_PR 947101/D-SC.

Área 3 - Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor de Esgoto

Proprietário: Danilia da Silva ou a quem de direito Pertencer
Município: Faxinal - Paraná

Certidão de Registro: Matrícula 9534 - CRI – Faxinal

Lote: Parte da Chácara 26-F

Área de Atingimento: 300,90 m² Extensão: 50,15 m Largura: 6,00

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a estação A, de coordenadas N 7.345.391,601 m e E 472.358,770 m, situada na divisa do lote vizinho com este lote, deste segue pelo referido imóvel com o seguinte azimute e distância: 094°02'22" e 6,55 m até o PV-23, de coordenadas N 7.345.983,859 m e E 469.668,246 m, deste segue pelo referido imóvel com o seguinte azimute e distância: 137°44'15" e 43,60 m até a estação B, de coordenadas N 7.345.951,590 m e E 469.696,852, situada no final do alinhamento predial da Rua José Israel Neca, perfazendo uma extensão de 50,15 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 de largura, com área total de atingimento de 300,90 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo assinado pelo engenheiro Valter Lima de Castro Junior, CREA_PR 947101/D-SC.

Art. 2º – As áreas a que se refere o artigo anterior, serão ocupadas para implantação do Interceptor de Esgotos, necessário para operacionalização do Sistema de Esgotos

Sanitários do Município de Faxinal/Pr.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das Servidões.

Art. 4º - Fica reconhecida a instituição da servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no presente decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da instituição das Servidões de Passagem das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal-Pr, 09 de agosto de 2016.

Adilson José Silva Lino
Prefeito Municipal de Faxinal

DECRETO nº 6.699 de 09 de Agosto de 2016.

SUMULA: Declara de Utilidade Pública áreas de terras, localizadas no Município de Faxinal/Pr, para fins de Instituição de Servidão Administrativa de Passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

O Prefeito Municipal de Faxinal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de implantação do Interceptor 02, parte do Sistema de Esgotos Sanitários de Faxinal, no Município de Faxinal, visando os processos de Instituição de Servidão Administrativa de Passagem Amigável ou Judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área 1 – Faixa de Servidão – 60,36 m² – Extensão 10,06 m – Largura da Faixa – 6 m – Proprietário: Waldemar Ortelani Filho ou a quem de direito pertencer, dentro da Chácara 3, Jardim São Pedro, com 7.500,00 m², imóvel registrado na matrícula 4292, do CRI de Faxinal. Descrição: "Inicia-se a descrição desta faixa vértice A, na divisa da "Estação de Tratamento de Esgoto – ETE São Pedro", daí segue adentro do imóvel denominado "Chácara 03", com azimute 321°56'23" e distância de 10,06 metros, até o vértice B, na divisa com o lote remanescente das Chácaras nº 4, 5, 6, 7, 11 e 12 do Loteamento Jardim São Pedro, fim desta descrição". Definindo assim, o eixo de uma faixa, com 6,00 metros de largura e área de 60,36 metros quadrados. Memorial descritivo e mapa elaborados pelo Técnico em Agrimensura Herminio Antônio Pereira, CREA/PR 90488-TD

Área 2 – Faixa de Servidão – 1.116,60 m² – Extensão 186,10 m – Largura 6 m – Proprietária: Waldemar Ortelani Filho OU a quem de direito pertencer, Dentro do Rem. das Chácaras 4, 5, 6, 7, 10, 11 e 12, Jardim São Pedro, com 21.424,00 m², imóvel registrado na matrícula 12.141, do CRI de Faxinal. Descrição: Inicia-se a descrição desta faixa no vértice B, na divisa da Chácara 03, daí segue adentro do lote denominado "remanescente das Chácaras 4, 5, 6, 7, 10, 11 e 12 do loteamento São Pedro", com os seguintes Azimutes e distâncias: 314°42'54" e 62,86 metros, até o PV-02, 354°31'43" e 43,22 metros até o vértice C, no alinhamento da estrada "04", atravessa a estrada "04" e reinicia a faixa no vértice 'D', 31°11'13" e 80,02 metros até o vértice E, no alinhamento do prolongamento da Avenida São Pedro. Fim da descrição ". Definindo assim, o eixo de uma faixa, com 6 metros de largura e área de 1.116,60 metros quadrados. Memorial e planta elaborados pelo Técnico em Agrimensura Herminio Antônio Pereira, CREA/PR nº 90488 - TD

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 23 de agosto de 2016.

Ano IV Edição nº 118/2016

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição da servidão administrativa de passagem nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa de passagem em favor da Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 4º - Os proprietários das áreas atingidas pelos ônus das servidões administrativas de passagem limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência das servidões, abstando-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição das servidões administrativas de passagem das áreas a que se referem o art. 1º deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal, 09 de agosto de 2.016.

Adilson José Silva Lino
Prefeito Municipal de Faxinal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br